



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 0178/2026**

**NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e ainda:

**Considerando**, a necessidade de institucionalizar mecanismos de Planejamento Educacional Participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**Considerando**, a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**Considerando ainda**, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

**Art. 2º.** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;



II – Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial os projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda Constitucional nº 59/2009;

III – Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação;

IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

V – Elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VI – Zelar para que o Fórum e a Conferência Municipal de Educação estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

VII – Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações.

**Art. 3º.** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

## **I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

**Titular:** Josenilda Marcelino Barbosa

**Suplente:** Rafaela Mauricio Quaresma

## **II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**Titular:** Alfredo Junior Santos

**Suplente:** Ana Cristina Andrade

## **III – CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** João Paulo Hosto Alves

**Suplente:** José Romerio de Oliveira



## IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

**Titular:** José Franconero Silva de Sousa;

**Suplente:** Janicleia Silva de Almeida Bezerra

## V – MOVIMENTO SOCIAL: IGREJA CATÓLICA E EVANGÉLICA

**Titular:** Maria José Bezerra Neves

**Suplente:** Cláudio Antônio da Silva

## VI – CONSELHO ESCOLAR

**Titular:** Ellem Vitória Alves Sousa da Silva

**Suplente:** João Ricardo Neves de Oliveira

## VII - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO FUNDEB - CONSELHO DO FUNDEB

**Titular:** Leonaldo Manuel de Sousa

**Suplente:** Jaqueline Kelis Pereira

## VIII - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA

**Titular:** Victor Gabriel Florêncio de Sousa

**Suplente:** Luzineide Maria da Costa

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato pela gestão municipal, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.



**Parágrafo único** – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, *ad referendum*.

**Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente, ou extraordinário a cada período quando necessário, por convocação do seu coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros, podendo ser definido no regimento interno as realizações das reuniões.

**Art. 6º** O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação e receberão suporte técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação, garantindo seu funcionamento e resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

**Art. 7º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas-PB, 16 de junho de 2026.

NERIVAN ÁLVARES DE LIMA  
Prefeito Constitucional